



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 5.889 de 23 de fevereiro de 2010  
Projeto de Lei nº 6.055/2010  
Autor: Poder Executivo Municipal**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CELEBRAR CONFISSÃO E  
PARCELAMENTO DA DÍVIDA NÃO  
PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO  
PARA COM O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a confessar e parcelar os débitos do Ente com o Regime Próprio de Previdência Social, não decorrentes de contribuições previdenciárias, observada a legislação previdenciária aplicável e atendendo ao disciplinamento constante no parágrafo 8º do Art. 5º, da Portaria 402, do Ministério da Previdência Social.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o caput refere-se, exclusivamente, aos valores dos Aportes de responsabilidade do Ente, para pagamento da Folha de Aposentados até 1999, que deixaram de ser recolhidos no período de maio a agosto de 2009.

**Art. 2º.** O montante a ser parcelado, objeto desta Lei, será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de mora de 1% (um por cento), por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento).

**Art. 3º.** Os recursos orçamentários a serem utilizados como forma de atendimento a esta Lei, estão previstos na Lei Orçamentária vigente, na funcional programática nº 09.271.0000.0005 – Parcelamento de Dividas – RPPS.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de fevereiro de 2010.**

**JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA**  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO DOM**  
**24/02/2010**  
  
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

